



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002/2017**

**ROSIMAR MALDANER, Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.694/2013, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para admissão em caráter temporário de servidor para ocupar o cargo de Odontólogo – Saúde da Família – 40 horas semanais, que será regido pela legislação em vigor e normas estabelecidas por este edital.

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Do cargo/função, vaga, carga horária, habilitação e vencimento:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horaria semanal</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Vencimento</b>
Odontólogo – Saúde da Família	CR	40 horas	Superior completo em Odontologia e registro no conselho profissional competente	5.590,81

2. São atribuições: Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas de maneira que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço. Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; Aplicar medidas tendentes a melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; (p) Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; Propor e participar da definição e execução da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

política de desenvolvimento de recursos humanos; Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área da Saúde Pública; Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

**2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**2.1. DAS INSCRIÇÕES**

2.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11 horas e das 13h30min às 16:30 horas do dia 21 de Junho de 2017 à 30 de Junho de 2017.

2.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha- SC, na Travessa General Osório nº 42, Centro.

2.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.4. São requisitos para a inscrição:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,
- II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
- III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V) Ter sanidade mental e capacidade física;
- VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
- VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
- VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
- IX) Cumprir as determinações deste Edital.

2.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.

- I) Documento de identidade;
- II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
- III) Declaração compatibilidade com o serviço público;
- IV) Títulos que deseja sejam pontuados: Pós Graduação, Mestrado, Doutorado;
- V) Tempo de serviço que deseja que sejam pontuados: Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).

2.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.

2.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

2.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

2.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

2.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.

2.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.

**3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Serão Considerados títulos:

- a) Certificado de pós-graduação;
- b) Diploma de mestrado;
- c) Diploma de Doutorado.

3.2. Será considerado tempo de serviço:

a) O tempo decorrido desde a inscrição profissional no CRO até a data inscrição para o presente procedimento seletivo<sup>1</sup>.

3.3. Valor dos títulos:

<b>Especificação dos títulos e tempo de serviço</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade máxima</b>
Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).	01 ponto	06 pontos
Pós Graduação	01 ponto	02 pontos
Mestrado	01 ponto	01 pontos
Doutorado	01 ponto	01 pontos
		<b>10 pontos</b>

3.4 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- 1°) o que possuir maior tempo de serviço;

<sup>1</sup> Será atribuído 01 (um) ponto a cada ano **completo** transcorrido desde a inscrição no respectivo conselho de classe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

2º) o de maior idade;

3.5. Persistindo o empate será feito o sorteio.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

4.1 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 3.0.

4.2 Sendo publicado no site e no mural da Prefeitura dia 05/07/2017 o resultado preliminar e o resultado final dia 07/07/17.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1. Caberão recursos do indeferimento das inscrições, do resultado preliminar e do resultado final, que deverão ser interpostos até às 16 horas do primeiro dia útil, subsequente à publicação do resultado a ser impugnado, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Maravilha.

**6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O Processo Seletivo terá validade por um ano.

6.2. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal nº 3.694/2013.

6.3. Ressalva-se que poderá ser rescindindo o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.

6.4. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

6.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações no cargo só lhes serão deferidas com o cumprimento das seguintes disposições:

a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;

b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

6.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme necessidade da administração pública municipal.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Maravilha e *site* do Município <http://www.maravilha.sc.gov.br/>

7.2. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

7.3. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

7.4. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.

7.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Maravilha/SC, 20 de Junho de 2017.

---

**ROSIMAR MALDANER**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**EDITAL Nº 002/2017**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº. da Inscrição \_\_\_\_\_

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE:** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2017 E DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Endereço:

Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_/2017,  
Anexo I do Edital nº 002/2017.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Maravilha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilha,  
(SC).

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade n°. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme Edital n° ...../2017, com a inscrição n°. \_\_\_\_\_ venho por meio deste, interpor recurso quanto a:

\_\_\_\_\_

pelos motivos que seguem:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento,